



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DA PARAÍBA

PROCESSO TC-05744/15

**ATO DE ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL.
APOSENTADORIA** Voluntária, com proventos integrais.
Regularidade. Deferimento de registro ao ato.

ACÓRDÃO ACI-TC-2881/15

01. Origem: Instituto de Previdência Municipal de Belém do Brejo do Cruz - IPM.
02. Aposentando:
- 2.1. Nome: Benedita Telma Jales
- 2.2. Cargo: Professor
- 2.3. Matrícula: nº 5601-4
- 2.4. Lotação: Secretaria Municipal de Educação.
03. Caracterização da Aposentadoria:
- 3.1. Natureza: **Aposentadoria** voluntária, com proventos integrais.
- 3.2. Autoridade responsável: Presidente do IPM, Girley Jales Leão.
- 3.3. Publicação do ato: Prefeitura Municipal de Belém do Brejo do Cruz/PB – Diário Oficial do Município.
- Relatório da Auditoria: A Auditoria, em relatório inicial (fls. 21/22), conclui que havia a necessidade de citação da autoridade competente para retificar a Portaria de concessão nº 010/2015, alterando-lhe a fundamentação constitucional, bem como, pelo envio de declaração de atividade (fl. 14) devidamente assinada pelo responsável da Pasta de Administração. Atendido o chamamento aos autos, a diretoria do IPM adotou as medidas reclamadas, fazendo prova no caderno processual, justificando, pois, o entendimento da auditoria (fl. 34) pelo registro do ato concessório.*
04. Parecer do Ministério Público junto ao Tribunal (MPjTC): Oralmente, na presente sessão, opina pela legalidade do ato de aposentadoria e concessão do competente registro.
05. Voto do Relator: Pela concessão de registro ao ato de aposentadoria.

ACORDAM, à unanimidade, os membros da 1ª CÂMARA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DA PARAÍBA (1ªC/TCE/PB), na sessão realizada nesta data, em conceder registro ao ato de aposentadoria da Sra. **Benedita Telma Jales**, matrícula nº 5601-4, Professora, lotada na Secretaria de Educação, à fl. 29.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.
Plenário Conselheiro Adailton Coelho Costa.
João Pessoa, 23 de julho de 2015.

Conselheiro Fábio Túlio Filgueiras Nogueira
Presidente e Relator

Fui presente,

Representante do Ministério Público junto ao TCE



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO